



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - I DIOJATEÍ - N. 0145

JATEÍ-MS, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2017

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS BURCI

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretário Municipal de Administração

SMITH DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretária Municipal de Saúde

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controladora Geral

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
PORTARIAS	01
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO	04

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

PORTARIAS

PORTARIA Nº 337, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"Concede adicional de Insalubridade à Servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta) calculados sobre o valor de referência do Município, à Servidora THYMARA HELOISE LOURENÇO, ocupante do cargo de provimento temporário de Agente de Controle de Endemias, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Setembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"Concede adicional de Insalubridade à Servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta) calculados sobre o valor de referência do Município, à Servidora HULDA LAVÍNIA SOUZA FREITAS, ocupante do cargo de provimento temporário de Agente de Controle de Endemias, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Setembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"Concede gratificação denominada FG aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº. 051, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos servidores relacionados no anexo único desta Portaria, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a gratificação denominada FG 01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Setembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 339, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Nome do servidor	Cargo efetivo	Função
Lindomar Pereira de Almeida	Aux. De Mecânico	Responsável pelo Setor de Manutenção de Praças e Jardins
Aparecido Gonçalves de Oliveira	Aux. De Mecânico	Responsável pelo Setor de Próprios Municipais

PORTARIA Nº 340, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"Concede gratificação de escolaridade ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº. 052, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 05% (cinco por cento), calculado sobre o vencimento base, ao servidor CLAUDINEI TEIXEIRA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por ter apresentado o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Artigo 2º - O benefício e vantagem, decorrentes da gratificação por escolaridade serão computados a partir da expedição do presente ato administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Setembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"Concede gratificação de escolaridade ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº. 052, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 05% (cinco por cento), calculado sobre o vencimento base, ao servidor ANTONIO CARLOS FERNANDES DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por ter apresentado o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Artigo 2º - O benefício e vantagem, decorrentes da gratificação por escolaridade serão computados a partir da expedição do presente ato administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Setembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"Concede gratificação de escolaridade ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº. 052, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 05% (cinco por cento), calculado sobre o vencimento base, ao servidor GENECI BARROS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por ter apresentado o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Artigo 2º - O benefício e vantagem, decorrentes da gratificação por escolaridade serão computados a partir da expedição do presente ato administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Setembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"Concede gratificação de escolaridade ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº. 052, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 05% (cinco por cento), calculado sobre o vencimento base, ao servidor EDUARDO MACEDO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por ter apresentado o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Artigo 2º - O benefício e vantagem, decorrentes da gratificação por escolaridade serão computados a partir da expedição do presente ato administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Setembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"Concede gratificação de escolaridade ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº. 052, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 05% (cinco por cento), calculado sobre o vencimento base, ao servidor IZAIAS JUSTINO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por ter apresentado o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Artigo 2º - O benefício e vantagem, decorrentes da gratificação por escolaridade serão computados a partir da expedição do presente ato administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Setembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"Concede gratificação de escolaridade ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº. 052, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 05% (cinco por cento), calculado sobre o vencimento base, ao servidor EMERSON LEÃO VIEIRA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe H, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por ter apresentado o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Artigo 2º - O benefício e vantagem, decorrentes da gratificação por escolaridade serão computados a partir da expedição do presente ato administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Setembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"Concede gratificação de escolaridade a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº. 052, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 07% (sete por cento), calculado sobre o vencimento base, à servidora ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe M, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por ter apresentado o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Artigo 2º - O benefício e vantagem, decorrentes da gratificação por escolaridade serão computados a partir da expedição do presente ato administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Setembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade à servidora ELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante de cargo em regime contratual temporário de Zeladora, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Jateí, a contar do dia 03/09/2017 à 31/12/2017, devendo retornar em 01/08/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 03 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Setembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"Concede gratificação por titulação a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº. 052, de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora CLEMILDA OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Nível IV, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a gratificação por titulação de Pós-Graduação, no percentual de 12% (doze por cento), calculado sobre o vencimento base.

Artigo 2º - O benefício e vantagem, decorrentes da gratificação por titulação serão computados a partir da expedição do presente ato administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Setembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"Concede gratificação de escolaridade a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº. 052, de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora CLEIDE SILVA SOUZA VALENCIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação por titulação de Pós-Graduação, no percentual de 13% (treze por cento), calculado sobre o vencimento base.

Artigo 2º - O benefício e vantagem, decorrentes da gratificação por escolaridade serão computados a partir da expedição do presente ato administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Setembro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo nº 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e, do inciso II do Artigo 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-LRF, convoca toda população de Jateí - MS, a participar de Audiência Pública, referente à prestação de contas dos serviços prestados em saúde no 2º quadrimestre de 2017, que será realizada no Centro Cultural Municipal de Jateí - MS, localizado à Avenida Bernadete Santos Leite, SN - Centro, as 14h00min do dia 28 de setembro de 2017.

Jateí - MS, 15 de setembro de 2017.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Secretária Municipal de Saúde